

## **1. O que é CAEPF (Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física ?**

O CAEPF é o cadastro administrado pela Receita Federal que reúne informações das atividades econômicas exercidas pela pessoa física.

O CAEPF proporciona um meio eficiente de coletar, identificar, gerir e acessar os dados cadastrais relativos às atividades econômicas exercidas pelas pessoas físicas, servindo de apoio aos demais sistemas da Receita Federal, bem como de outros órgãos da administração pública e demais usuários.

## **2. Quem está obrigado a inscrever-se no CAEPF ?**

**Contribuinte Individual, quando a ele se aplicar pelo menos uma das situações abaixo:**

- possua segurado que lhe preste serviço.
- Titular de Cartório, sendo a inscrição no CAEPF emitida em nome do titular, ainda que a respectiva serventia seja registrada no CNPJ.
- pessoa física não produtor rural, que adquire produção rural para venda, no varejo, a consumidor pessoa física, nos termos do inciso II do §7º do art. 200 do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
- produtor rural contribuinte individual; e

**Segurado Especial, conforme definido na LEI nº 8.212/1991.**

## **3. Há idade mínima para inscrição no CAEPF ?**

Sim. 16 anos.

## **4. Quem já possui matrícula CEI necessita efetuar a inscrição no CAEPF ?**

- Entre 1º de outubro de 2018 e 14 de janeiro de 2019 a inscrição no CAEPF será facultativa.
- A partir de 15 de janeiro de 2019, a inscrição no CAEPF será obrigatória.

## **5. Qual o prazo legal para o contribuinte efetuar sua inscrição no CAEPF ?**

A inscrição no CAEPF deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias contados do início da atividade exercida pelo contribuinte.

## **6. Como efetuar a inscrição no CAEPF ?**

A inscrição no CAEPF será realizada no Portal e-Cac, por meio do sítio da RFB na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

## **7. Quantas inscrições no CAEPF a pessoa física poderá efetuar ?**

A legislação não limita o número de inscrições no **CAEPF**. Conforme consta no artigo 9º da IN RFB nº 1828/2018:

"Art. 9º A pessoa física poderá ter mais de uma inscrição no **CAEPF**."

#### **8. É possível efetuar alteração dos dados no CAEPF ?**

As alterações cadastrais serão efetuadas diretamente pelo contribuinte, no portal e-cac, no sítio da RFB na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

#### **9. Cometi um erro no preenchimento dos dados, mas já gerei a inscrição no CAEPF. É possível efetuar a correção?**

Sim. Entretanto, só é possível corrigir dados até às 20 horas do dia em que a inscrição foi efetuada. Após isso, eventuais correções somente serão realizadas em uma unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil (RFB).

#### **10. Como obter o comprovante de inscrição no CAEPF ?**

O Comprovante de inscrição no **CAEPF** poderá ser impresso por meio do Portal do e-CAC.

#### **11. Como obter o comprovante de situação cadastral no CAEPF ?**

O Comprovante de situação cadastral no **CAEPF** poderá ser impresso por meio do Portal do e-CAC ou do sítio da RFB.

#### **12. Quais são os tipos de situação cadastral que podem ser encontradas em uma pesquisa de situação cadastral ?**

**ATIVA:** não há nenhuma pendência no cadastro.

**PARALISADA:** quando a atividade está temporariamente interrompida.

**SUSPENSA:** quando há inconsistência cadastral.

**BAIXADA:** quando a **atividade foi encerrada** ou **o responsável faleceu** ou a **propriedade rural foi vendida**.

**CANCELADA:** quando constatado erro ou multiplicidade de inscrições no **CAEPF**.

**NULA:** foi constatada fraude no **CAEPF** ou declarada nula a inscrição no CPF.

**Observação:** situação cadastral é diferente de situação fiscal. Sendo assim, o contribuinte pode estar com a situação cadastral regular mesmo tendo débitos junto à Receita Federal. Para verificar a regularidade fiscal, emita uma Certidão Negativa de Débitos ou faça uma Pesquisa de Situação Fiscal, por meio do seguinte

link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoafisicaejuridica/sitfiscodigoacesso/>.

#### **13. Quais os atos cadastrais praticados no CAEPF ?**

Conforme o artigo 3º da IN RFB nº 1828/2018, podem ser praticados os seguintes atos:

Inscrição

Alteração de dados cadastrais

Paralisação

Suspensão

Cancelamento

Baixa

Declaração de nulidade

Restabelecimento

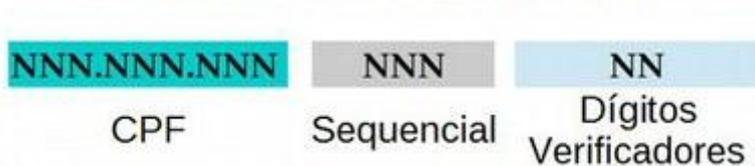
**14. Quem pode praticar os atos cadastrais no âmbito do CAEPF ?**

Inscrição Alteração de dados cadastrais Paralisação Cancelamento Baixa	<b>Podem ser praticados pela própria pessoa física</b>  ou <b>De ofício, pela RFB</b>
Suspensão Declaração de nulidade Restabelecimento	<b>Somente serão praticados de ofício, pela RFB</b>

**15. Qual a composição numérica do número de inscrição no CAEPF ?**

O número de de inscrição no CAEPF será formado pelos nove primeiros dígitos do CPF, seguidos por um sequencial numérico de 3 dígitos e 2 dígitos verificadores. Os dígitos verificadores serão calculados tomando por base os 12 números anteriores.

**Número Identificador da atividade**



**16. A composição numérica do CAEPF é idêntica a do CNPJ?**

Não. Embora também possua 14 algarismos, a organização deles é disposta de uma forma diferente. Vejam:

**CAEPF:** NNN.NNN.NNN/NNN-NN

**CNPJ:** NN.NNN.NNN/NNNN-NN

**17. Os sindicatos que dispõem de certificado digital poderão fazer a inscrição de seus associados ?**

Sim. Conforme ocorre com a inscrição na matrícula CEI, o contribuinte poderá autorizar o respectivo sindicato a efetuar a sua inscrição no **CAEPF**.

**18. Qual o prazo em que o contribuinte é obrigado a se inscrever no **CAEPF** ?**

A IN RFB nº 1828/2018, em seu art. 5º, traz no § 1º:

A inscrição no **CAEPF** a que se refere o inciso I deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início da atividade econômica exercida pela pessoa física.

Na Instrução Normativa não há previsão de penalidade ao contribuinte.

**19. Até quando a matrícula CEI será obrigatória ?**

A inscrição na matrícula CEI será obrigatória até que todos processos sejam readequados para se relacionar apenas com o **CAEPF**. A Receita Federal do Brasil irá divulgar com antecedência o cronograma de datas em momento oportuno.

**20. A inscrição no **CAEPF** altera o vínculo que o contribuinte tem na Receita Fazendária Estadual ?**

Não.

**21. Há alguma norma da Receita Federal do Brasil exigindo que as empresas que compram produção rural tenham que informar o número de inscrição no **CAEPF** a partir de janeiro ?**

Não.